

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II, da Lei 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, em conformidade com o art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de realizar a Contratação de pessoa física ou jurídica para realização de divulgação em carro de som para atender o projeto Câmara Itinerante 2025 e demandas de eventos da Câmara Municipal de Ouro Preto com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** nos termos Artigo nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para envio da proposta e documentação:	25/04/2025 às 18h00 (via e-mail)
Referências de horário:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação:	licitacoes@cmop.mg.gov.br
Link do edital/aviso:	https://cmop.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos/

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Aviso a contratação de pessoa jurídica ou física para realização de divulgação em carro de som para atender o projeto Câmara Itinerante 2025, e demandas de eventos da Câmara Municipal de Ouro Preto, em conformidade com o Termo de referência parte integrante deste processo e de acordo com as condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.

1.2.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

1.2.4 ANEXO IV – MODELO DE CONTRATO

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Ouro Preto, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

01.01.01.01.031.0001.2003.3.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha 22

3. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:

3.1. O presente Aviso ficará aberto por um período de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacoes@cmop.mg.gov.br, fazendo referência no assunto à Dispensa.

3.1.1. Data e horário limite para Apresentação da Proposta de Preços, conforme tabela acima.

3.2. Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Qualificação Técnica:

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ.

3.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

3.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

3.2.4. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.

3.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.2.6. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual

3.2.7. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal).

3.2.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

3.2.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II)

3.2.10. Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, comprovando o registro da empresa naquele órgão e sua aptidão para exercer atividades junto ao mercado segurador e, ainda, que a Seguradora não se encontra sob o regime de liquidação extrajudicial, direção fiscal ou fiscalização extraordinária, nem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP

3.3. PROPOSTA DE PREÇOS/COTAÇÃO:

3.3.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso.

3.3.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

3.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento ocorrerá em até 10 dias úteis, após execução do serviço. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) contados da finalização da liquidação da despesa, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

4.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Aviso de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. A Câmara deverá anular o presente Aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

5.4 Integram este Aviso , para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 5.4.1 ANEXO I – Termo de Referência
- 5.4.2 ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial
- 5.4.3 ANEXO III – Modelo de Declarações
- 5.4.4 ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou EPP
- 5.4.5 ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato

Vantuir Antonio da Silva

Presidente da CMOP

**AGENDA DAS REUNIÕES ITINERANTES
DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - 2025**

MES	DATA	LOCALIDADE
Março	28/03/2025	Dist. Santa Rita Esc. Estadual José Leandro - Tel: (31) 98839-8769 Diretora: Valdirene
Abril	25/04/2025	Dist. Antônio Pereira Esc. Estadual Professora Daura de Carvalho Neto Telefone: 3560-9163 Diretora: Glauciane
Maio	09/05/2025	Dist. Cachoeira do Campo Esc. Munic. Educação Infantil Bonequinha Preta – Tel. 553-1667 Diretora: Maura da Conceição Silva Pedrosa
Maio	30/05/2025	Dist. Amarantina Esc. Munic. Major Raimundo Felicíssimo - Tel> 3553-5120 Diretora: Célio Augusto Pedrosa Vice-Diretora: Rejani Aparecida de Jesus
junho	13/06/2025	Dist. Engenheiro Corrêa Escola Municipal José Estevam Braga – Tel: 3553-3682 Diretora: Tatiana Valessa Nobis Gomes
junho	27/06/2025	Dist. Rodrigo Silva Esc. Munic. Dr. Alves de Brito – Tel> 3553-6158 Diretora: Glayse Mara Geralda Silva
julho	11/07/2025	Dist. Santo Antônio do Salto Escola Municipal Aleijadinho - Tel: 3554-3101 Diretora: Márcia Antônia Aparecida de Souza
Agosto	01/08/2025	Dist. São Bartolomeu Esc. Munic. Dr. Washington de Araújo Dias – tel: 98857-2910 Diretora: Pia Maria Chaves Carvalho Guerra
Agosto	22/08/2025	Dist. Lavras Novas Escola Munic. De Lavras Novas – Tel. 3554-2156 – 3554-2124 Diretora: Bianca Silva Fortes
Setembro	12/09/2025	Dist. Miguel Burnier Esc. Munic. Monsenhor Rafael – Tel. 3554-4014 Diretora: Edilene Maria Firmino Bento de Almeida
Outubro	10/10/2025	Dist. Santo Antônio do Leite Esc. Munic. Dr. Pedrosa - Tel: 3553-4140 Diretora: Zilma Gonçalves Martins
Novembro	07/11/2025	Dist. Glaura Escola Municipal Benedito Xavier – 3553-7111 Diretora: Andréia Diva da Silva

Relação de Eventos solenes

0 1	Medalha Mulher Destaque, comenda Barbara Heliodora e comenda Beatriz Brandão
0 2	Comenda Ze Rosa e Merito musical
0 3	Mérito Desportivo
0 4	Honra ao Mérito
0 5	Cidadania Honoraria
0 6	Moção de Aplauso
0 7	Medalha Bernardo Pereira de Vasconcelos e Genival Alves Ramalho
0 8	Mérito Religioso e Medalha aleijadinho
0 9	Mérito Educacional
1 0	Medalha Chico Rei e Honra aos Veteranos Militares
1 1	Moção de aplauso
1 2	Medalha João Veloso

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS

Pedido de Contratação nº 61/2025

DEPARTAMENTO / ÓRGÃO SOLICITANTE

Departamento de Compras e Patrimônio / Câmara Municipal de Ouro Preto

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para divulgação em carro de som, conforme eventos, programas audiências públicas, reuniões especiais e demais demandas listadas no calendário da Câmara Municipal de Ouro Preto/MG, conforme descrito neste Termo de Referência.

1.1 Especificações e quantidades:

Item	U.M.	Objeto	Qntde
01	SERV	Contratação de empresa especializada para divulgação em carro de som, conforme eventos e programas listados acima. Cada veiculação deverá ter duração de 4 horas no mínimo conforme rota predefinida pela Câmara Municipal de Ouro Preto, atendendo distritos e bairros do Município de Ouro Preto sempre buscando impactar o público ideal para alcance da campanha.	100

1.2 Da natureza do objeto

- (x) Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
() Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como especiais.

1.3 Objeto de contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?

☐ Sim

☒ Não

1.4 O objeto foi padronizado pelo catálogo eletrônico de padronização? Ou por outro instrumento de padronização?

☐ Sim

☒ Não

1.5 Análise de riscos

☐ Dispensada pela natureza da despesa classificada como 3.3.90.39.

☐ Média inferior a 7, conforme tabela em anexo, dispensada a elaboração da matriz de risco².

☐ Média igual ou superior a 8, conforme tabela em anexo, havendo necessidade de previsão da matriz de risco no Edital e respectivo contrato, as quais devem ser elaboradas nos termos da Portaria nº 34, de 2024.

☒ O mapeamento de riscos e respectiva matriz não serão realizados em dispensa de licitação por pequeno valor e emergencial, previstas no art. 75, I, II e VIII da Lei 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares ou do Documento de Formalização de Demanda, apêndice deste Termo de Referência.

2.1 Forma E Critérios De Seleção Do Fornecedor:

2.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 72 e 75 da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

2.1.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos serviços e estão dispostas no item 7 deste termo de referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.1.1 Trata-se de serviços a serem executados de maneira pontual em que somente serão pagos o(s) prestador(es) que entregar(em) efetivamente e em conformidade com o solicitado.

3.1.2 Cada item tem sua especificação bem definida, conforme tabela acima (item 1.1), que deverá ser minuciosamente observada pelo prestador;

3.1.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.1.4 O recebimento do objeto do contrato não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.1.5 A fiscalização ficará a cargo do servidor pertencente ao quadro da CMOP designado para esse fim.

3.1.6 Cada fiscal será responsável pela fiscalização do serviço no setor/departamento onde desempenha suas atividades.

3.1.7 Em hipótese alguma serão aceitos serviços em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

4.1 A descrição da solução como um todo é a Contratação de empresa especializada para divulgação em carro de som, conforme eventos, programas audiências públicas, reuniões especiais e demais demandas listadas no calendário da Câmara Municipal de Ouro Preto/MG. Conforme descrições deste Termo de Referência e mediante escolha por dispensa de licitação.

4.2 Será avaliado o serviço fornecido, a habilitação da empresa e gerada a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou Documento Equivalente, conforme proposta enviada.

5. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

5.1 Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

() Sim

(x) Não

5.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços:

() quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência

() quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

() quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

5.2 Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

(x) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Justificativa:

5.2.1 Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014): _____ %

5.3 Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- () Vistoria obrigatória
(x) Vistoria facultativa
() Não será exigida vistoria.

Justificativa:

Unidade responsável pelo agendamento da vistoria: Assessoria de Comunicação e Eventos

Telefone para agendamento da vistoria: 313552-8528

5.4 Será admitida a participação de consórcios?

- (x) Não
() Sim

Justificativa:

5.5 Será admitida a subcontratação?

- (X) Não
() Sim

Condições e limites para a subcontratação:

5.6 Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

- (x) Não
() Sim

Justificativa:

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 Serão exigidos documentos adicionais com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(☒) Não

(☐) Sim

Se sim, quais?

6.2 Será exigida garantia de proposta?

(☒) Não

(☐) Sim

Se sim, justificativa:

7. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.5 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.6 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.8 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.9 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.10 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.10.1 Habilitação Jurídica

(x) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

(x) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

(x) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à

verificação da autenticidade no sítio

<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

(x) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

() Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

() Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

() Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

() Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

() Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

() Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.10.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(x) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(x) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(x) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(x) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

(x) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(x) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006,

estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.10.3. Qualificação econômico-financeira

() Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

(x) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

() Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de..... % [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.10.4. Qualificação técnica

() Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade.

() Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

() Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei

Outras exigências de qualificação técnica:

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

() A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

- () A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- () A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- () O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- () A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- () Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Modelo de execução do objeto:

8.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.2 Início da execução do objeto: imediatamente após a assinatura do contrato

8.1.3 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais:

Dos tipos e quantitativos de eventos:

2. Serão 33 (trinta e três) ações conforme descrito abaixo.

Do quantitativo previsto de eventos:

Em nosso calendário constam quantificado um total de 33 eventos, sendo que em nosso planejamento cada evento e ou ação devera ocorrer 3 dias antes do lançamento oficial da campanha, evento ou ação, conforme descrito abaixo:

Câmaras itinerantes: Distritos Santa Rita, Antônio Pereira, Cachoeira do Campo, Amarantina, Engenheiro Correia, Rodrigo Silva, Distrito Santo Antônio do Salto, São Bartolomeu, Lavras Novas, Miguel Burnier, Santo Antônio do Leite e Glaura.

Solenidades: Mulher Destaque, Beatriz Brandão, Barbara Heliodora, José Rosa, Mérito Musical, Mérito Desportivo, Honra ao Mérito, Moção de Aplauso, Cidadão Honorário, Comenda Genival Ramalho, Medalha Bernardo Pereira de Vasconcellos, Mérito Religioso, Aleijadinho, Mérito Educacional, Liberdade Chico Rei, Comenda Honra aos Veteranos, Moção de Aplauso, Medalha João Veloso, Setembro Amarelo, Outubro Rosa e Novembro Azul.

Da localização

As Câmaras Itinerantes ocorrerão nos Distritos e as demais ações nos bairros do Município de Ouro Preto, conforme descrito.

O município de Ouro Preto possui 12 (doze) distritos, sendo os mesmos distantes da sede de acordo com tabela abaixo:

Distrito	Quilometragem
Amarantina	25Km
Antônio Pereira	16Km

Cachoeira do Campo	18Km
Engenheiro Corrêa	35Km
Glaura	26Km
Lavras Novas	13Km
Miguel Burnier	40Km
Rodrigo Silva	18Km
Santa Rita de Ouro Preto	30Km
Santo Antônio do Leite	25Km
Santo Antônio do Salto	35Km
São Bartolomeu	16Km

Requisitos técnicos para execução dos serviços a serem executados:

1. O carro de som deverá atender às seguintes condições técnicas e operacionais:
2. O veículo utilizado deverá ser devidamente registrado e autorizado pelos órgãos competentes.
3. O carro de som deverá ser adequado para circulação nas vias públicas, com todas as condições de segurança, incluindo sistemas de iluminação, sinalização e identificação do veículo.
4. A cabine de som deverá ser estável e fixada de forma segura, com equipamentos que não comprometam a integridade do veículo.
5. O sistema de som deverá ser composto por amplificadores, alto-falantes e microfones, capazes de garantir a emissão de áudio com clareza e qualidade em ambientes urbanos e de grande movimento.
6. O sistema de som deverá ter potência mínima de **1.000 watts RMS** (ou equivalente), com capacidade para cobrir áreas de até **5.000 m²** em ambiente urbano.
7. O equipamento de som deverá ser de fácil controle, permitindo a variação de volume e ajustes de frequência, com a possibilidade de gravar mensagens de áudio para posterior reprodução.
8. O sistema deverá ter capacidade para transmitir áudio em diferentes formatos (falas, músicas e efeitos sonoros), com boa qualidade de reprodução, sem distorção.
9. O carro de som deverá operar em conformidade com a legislação municipal, respeitando os limites de horários e locais definidos para a emissão de sons no

município, sendo necessário acompanhamento da equipe técnica responsável pela operação.

10. A operação do veículo deverá ser realizada por equipe capacitada, composta por operador de som e motorista, ambos com experiência na área de comunicação externa.
11. O carro de som deverá estar em perfeito funcionamento durante toda a execução do serviço, com um plano de manutenção preventiva do equipamento de som e do veículo, para garantir a continuidade do serviço sem interrupções.
12. O carro de som deverá ser disponibilizado para atuar em horários de maior fluxo de pessoas, conforme cronograma definido pela Câmara Municipal de Ouro Preto. A operação do serviço deverá ser flexível, permitindo a adequação às necessidades emergenciais de comunicação.
13. O serviço deverá ser prestado, preferencialmente, durante o período diurno, de segunda a sábado, em horários previamente acordados com a Câmara Municipal, para evitar incômodos à população.
14. A Câmara irá informar o local de atuação e enviar o material a ser veiculado com 72 horas de antecedência.

8.1.4 Cronograma de realização dos serviços: O serviço será realizado imediatamente após a assinatura do contrato.

8.2 Caso não seja possível a execução dos serviços na data assinalada, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.3 Os serviços deverão ser prestados no endereço indicado pelo contratante, no termo de contrato.

8.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

8.5 Critérios de medição:

8.5.1 A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento próprio para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

8.5.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.5.2.1 não produzir os resultados acordados;

8.5.2.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida os serviços contratados; ou

8.5.2.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.6 Prazo de entrega/execução

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, iniciando após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com anuência da contratada.

8.7 Local, horário e endereço de entrega

Conforme detalhamento

4 horas de duração

8.8 Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a _____ % do valor total do contrato?

(X) Não

() Sim

Se sim, justificativa: _____

8.9 Garantia do serviço, manutenção e assistência técnica

() Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- 1) Iniciar a prestação dos serviços requeridos pela CMOP imediatamente após a vigência do contrato.

- 2) A empresa contratada deverá apresentar um portfólio com trabalhos realizados em eventos similares, demonstrando experiência e capacidade técnica para atender às necessidades da CMOP.
 - 1) A documentação relativa à qualificação técnica será analisada pela área técnica demandante, que apresentará ao Pregoeiro ou membro da CPL sua manifestação fundamentada sobre a aceitação ou rejeição, que constará do Processo Interno.
- 3) Todos os equipamentos utilizados devem ser de última geração e em perfeito estado de conservação, garantindo a qualidade da sonorização, gravação e transmissão ao vivo.
- 4) Os profissionais envolvidos na prestação dos serviços devem ser altamente qualificados e experientes.
- 5) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a execução deste contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer momento, exigir da CONTRATADA a comprovação de regularidade, sendo que a inadimplência desta, quanto a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.
- 6) A empresa deverá oferecer suporte técnico especializado durante todo o período de contrato, garantindo a resolução de qualquer problema que possa ocorrer.
- 7) A empresa deverá apresentar um plano de contingência para garantir a continuidade dos serviços em caso de falhas técnicas ou outros imprevistos.
- 8) A empresa deverá cumprir todas as normas de segurança e legislação vigente, garantindo a segurança dos seus funcionários e do público presente nos eventos.
- 9) A empresa deverá substituir, de imediato, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de apresentação de motivos, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento

sejam prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse do serviço público;

- 10) Apresentar e disponibilizar a Câmara Municipal de Ouro Preto, soluções que garantam a confiabilidade e qualidade do serviço prestado.
- 11) Prestar os serviços dentro de elevados padrões de qualidade, observado o disposto na Lei nº. 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 12) Prestar informações e esclarecimentos porventura solicitados pela CMOP em até 24 (vinte e quatro) horas, por meio de um profissional designado para acompanhar o contrato.
- 13) Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- 14) Executar os serviços obedecendo às instruções da Fiscalização do Contrato, que deverão ser imediatamente acatadas. No caso de apontamento de falhas, a empresa a ser adjudicada deverá tomar as providências necessárias à correção.
- 15) Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos serviços ou de qualquer item da execução do objeto deste, a não ser que haja expressa autorização da CMOP.
- 16) Caso haja transferência ou cessão conforme estabelecido na alínea anterior, os encargos referentes à prestação do serviço correrão por conta da CONTRATADA, não configurando responsabilidade da CMOP, ficando esta apenas encarregada de pagar à CONTRATADA o valor estipulado em Contrato.
- 17) Acatar as orientações da CMOP, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

- 18) Caso haja manutenção corretiva, esta deverá ser executada em 8 horas úteis.
- 19) Manter os registros de encargos sociais devidamente atualizados.
- 20) Não divulgar informações a que tenha acesso em decorrência dos serviços a serem prestados, sem o prévio consentimento da Fiscalização do Contrato.
- 21) Comunicar imediatamente a CMOP qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional e que atente contra o patrimônio da Contratante, para que sejam adotadas as providências necessárias.
- 22) Manter durante toda a execução do Contrato a compatibilidade com as obrigações e condições assumidas que culminaram em sua habilitação e qualificação.

9.2 Da contratante

Obriga-se a Administração / Contratante

1. Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
2. Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
4. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
5. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
7. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

8. Demais condições constantes do edital de licitação.

10. DO CONTRATO

10.1 Instrumento contratual

- (x) Somente por assinatura de contrato
- () Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- () Autorização de Fornecimento
- () Outro. _____

10.2 Vigência

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, iniciando após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com anuência da contratada.

10.3 Gestão e fiscalização

Gestor:

Nome: Ana Paula Martins Pereira

E-mail: [anapaula@cmop.mg.gov.b](mailto:anapaula@cmop.mg.gov.br)

Fiscal:

Ana Luiza Reis Felipe

E-mail: analuisa.cmop@gmail.com

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 Prazos

O pagamento dos serviços prestados será efetuado em até 30 dias após o recebimento da nota fiscal/fatura.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.01.01.01.031.0001.2003.3.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 22

13. DO VALOR ESTIMADO

13.1 O valor estimado foi de R\$ **R\$ 61.500,00** e foi balizado em cotações realizadas diretamente com fornecedores do ramo, escolhidos entre fornecedores que prestam serviço na cidade de Ouro Preto, conforme tabela de cotação em anexo a este documento.

13.2 Não foi utilizada a forma de cotação prevista no art. 23, §1º, II, da Lei nº 14.133, devido à especificidade do objeto e o período curto do contrato. Os contratos encontrados aumentariam o valor cotado de forma desproporcional, por isso, mostrou-se mais próximo do mercado as cotações realizadas diretamente com fornecedores diretos.

14. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Ana Paula Martins Pereira

E-mail: anapaula@cmop.mg.gov.br - Telefone institucional: 3135528528

Ouro Preto, 21 de março de 2025.

Ana Paula Martins Pereira

Assessora de Comunicação e Eventos

ANEXO II

MODELO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	

Item	Descrição	Qnt.	UN.	Valor un	Valor global
1	Contratação de pessoa jurídica ou física para realização de divulgação em carro de som para atender o projeto Câmara Itinerante 2025 e demandas de eventos da Câmara Municipal de Ouro Preto	100	Serv (diaria)	R\$	R\$

*Os preços propostos acima contemplam toda a despesa necessária para fornecimento dos bens, incluindo fretes, seguros, impostos, etc.

**Validade da proposta é 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação deste aviso

Dados do responsável para assinatura do contrato:			
Nome:	Cargo:	CPF:	RG:

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

PROPONENTE :

CNPJ:

Declaração de conhecimento e concordância com as condições contidas no Aviso de Dispensa e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Se cooperativa declara que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 infra-assinado;

DECLARA, por este instrumento, e na melhor forma de direito, concordar com os termos do Aviso de dispensa, dos respectivos documentos e anexos da licitação. Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a serem tomadas pelo agente de contratação quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Sendo esta declaração a expressão da verdade, firmo a presente. /, de de 2025.

Nome do Representante legal da Empresa licitante

(CARGO/RG) CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV

Declaração de Microempresa ou EPP

Eu representante legal da empresa, inscrito no CPF sob o n.º, DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

E ainda, DECLARO que a empresa, no último exercício, receita bruta, não ultrapassou os limites previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, e ainda, e que os sócios-proprietários da empresa licitante não são participantes do capital social de outra empresa ou se participante de outra empresa, que essa participação seja inferior a 10%, conforme inciso IV do Art. 3º da Lei 123/2006. /, de de 2025.

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SC 61/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO
PRETO E XXXXXXXXX**

A Câmara Municipal de Ouro Preto com sede a Praça Tiradentes, nº 41, Centro, na cidade de Ouro Preto /Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 19.146.752/0001-39, neste ato representado(a) pelo(a) Presidente, xxx, eleito na Reunião Especial para Eleição da Mesa Diretora Biênio xxx realizada no dia xx de xxxx de xx, portador da Matrícula Funcional nº xxx, doravante denominada CONTRATANTE, e o XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXX, sediado a Rua XXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) XXXXX, inscrito no cpf sob o número XXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo SC 61/2025 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **CONTRATAÇÃO DIRETA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

15. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

O objeto do presente instrumento é contratação de pessoa jurídica ou física para realização de divulgação em carro de som para atender o projeto Câmara Itinerante e demandas de eventos da Câmara Municipal de Ouro Preto nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

16. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) TR (Termo de Referência);
- b) A Proposta do contratado;
- c)Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, iniciando após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogados, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.3 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxx) anual.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Fornecer à empresa a ser contratada, bem como aos empregados responsáveis pela entrega dos objetos, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste TR;

8.3 Efetuar o pagamento à empresa, nas condições de preço e prazos estabelecidos neste Aviso;

8.4 Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel entrega do objeto desta contratação, notificando por escrito à empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento das apólices;

8.5 Zelar, para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s), avaliando a qualidade do(s) objeto(s) entregue(s), podendo rejeitá-los no todo ou em parte, observando para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referencia.

8.6 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço apresentado.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela

fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

- s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- v) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- w) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- 9. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 10. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11. der causa à inexecução total do contrato;
- 12. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 13. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 14. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 4. Multa:

1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)). Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o Contratante;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total

ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

12.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Ouro Preto deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.01.01.01.031.0001.2003.3.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 22

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ouro Preto, xx de xx de xx

PRESIDENTE DA CMOP

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

Praça Tiradentes, nº 41, Centro, Ouro Preto, MG - CEP: 35.400.084

Tel: (31) 3552-8500

Site: www.cmop.mg.gov.br